

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2017 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, NA FORMA A SEGUIR:

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A – BANESE, pessoa jurídica de direito privado, organizado sob a forma de sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.009.717/001-46, com sede na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31, bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), doravante denominado BANESE ou CONCEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Soares da Mota, brasileiro, portador do CPF nº 005.974.655-68, e por seu Diretor Administrativo, Sr. José Marcelino Andrade, brasileiro, portador do CPF nº 103.666.955-68, ambos residentes e domiciliados em Aracaju(SE), e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ nº 13.168.687/0001-10, com endereço na Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, da cidade de Aracaju/SE neste ato representado por Procurador Geral de Justiça, Sr. José Rony Silva Almeida, CPF 511.390.905-00, denominada doravante MPSE ou CONVENENTE, resolvem alterar o termo firmado entre as partes em 30/11/2017, em decorrência do CONVÊNIO 006/2017, o que fazem em conformidade com a legislação específica em vigor e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Parágrafo Primeiro:** Alterar o plano de trabalho de modo a contemplar dilação de prazos, customização e treinamento, nos termos do novo plano de trabalho que passa a fazer parte integrante desse instrumento;

Parágrafo Primeiro: Prorrogar a vigência do Convênio pelo prazo de mais 09 (nove) meses, contados a partir de 30/11/2018, perfazendo 21 (vinte e um) meses de contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

Respalda a celebração deste instrumento às disposições do Artigo 57, §1°, inciso I c/c Artigo 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e consolidações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam inalteradas todas as demais condições e cláusulas pactuadas no Contrato, não modificadas ou revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico.

Aracaju (SE), 24 de Maio de 2018

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S. A.

Concedente

Fernando Soares da Mota

Presidente

José Marcelino Andrade Diretor Administrativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Convenente

José Rony Silva Almeida Procurador-Geral de Justiça

www.banese.com.br - Twitter: @banese - Facebook: Banese

Página: 1 de 1



### ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponer Ministério Público do Estado		e		NPJ 3.168.687	7/0001-10
Endereço	A 11				
Avenida Conselheiro Carlo Augusto Franco. Bairro Car		Sampaio, 505,	Centro A	Administr	ativo Governador
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone 3209-2400		E.A.
Aracaju	SE	49081-000			
Nome do Responsável		3/1			CPF
José Rony Silva Almeida					511.390.905-00
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO FUNÇÃO MATRÍCULA		CULA		
832.376 SSP/SE	PROCUR	ADOR-GERAL	OOR-GERAL DE 188		
	JUSTIÇA				

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Soluções de inteligência e tecnologia da informação para o Ministério Público do Estado de Sergipe	Início Julho de 2017	Término Dezembro de 2018

## Identificação do Objeto

Soluções de inteligência e tecnologia da informação necessários a implantação de recursos de software, hardware e perícia forense no (LAB-LD) Laboratório de Lavagem de Dinheiro no Ministério Público do Estado de Sergipe como finalização da etapa 2.

## Justificativa da Proposição

O Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) é resultado da meta 16 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla 2006, que previa a necessidade de "implantar laboratório modelo para a aplicação de soluções de análise tecnológica em grandes volumes de informações e para a difusão de estudos sobre as melhores práticas em hardware, software e a adequação de perfis profissionais".

O LAB-LD foi instalado em 2007 por meio de convênio entre o Ministério da Justiça e o Banco do Brasil, dentro da estrutura do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) da atual Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania (SNJ).

A motivação para a criação do LAB-LD surgiu da observação, pelos órgãos participantes da Enccla, de que as investigações de casos de lavagem de dinheiro ou corrupção envolviam quebras de sigilo bancário de inúmeras contas, além de sigilos telefônico e fiscal, abrangendo grandes períodos. Isso gerava uma grande massa de dados a ser analisada e, muitas vezes, as investigações e análises financeiras eram conduzidas sem a necessária especialização técnica.

VISTO

ADVOGADO
OAB SE 478:
BANESE

Como o projeto deste primeiro LAB-LD foi bem-sucedido, o Ministério da Justiça e Cidadania, por intermédio do DRCI/SNJ, iniciou em 2009 a replicação do modelo para outros Órgãos Estaduais e Federais. O Ministério Público de Sergipe se integrou ao LAB-LD em 2016.

A implantação do Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) depende da instalação dos programas usados no LAB-LD.

A referida aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, contribuindo direta e indiretamente com diversos objetivos estratégicos:

- Combater a improbidade administrativa e defender o patrimônio público, social, histórico e cultural, do eixo Resultados Institucionais
- Atuar na prevenção e intensificar a repressão da criminalidade organizada, tráfico de drogas e crimes de fronteira, do eixo Resultados Institucionais
- Atuar de forma proativa, eficiente, efetiva, preventiva e resolutiva, respeitando as competências constitucionais, do eixo Eficiência da Atuação Institucional
- "Modernizar e adequar a infraestrutura física e tecnológica" do eixo Pessoas, Infraestrutura e Tecnologia.

# 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Dura	ação
			Início	Término
Equipar o LAB- LD com soluções de tecnologia	Etapa 2.0	Aquisição de softwares para atividade investigativa, software e hardware para o exercício da atividade de Inteligência, tudo como parte do rol de soluções para os participantes do projeto LAB-LD.	01/10/2017	31/12/2018
Customização e Capacitação - LAB-LD	Etapa 2.1	Serviços de Customização e preparação de ambiente de Big Data, Data Mining e Data Analytics para os serviços já em uso pelo GAECO, incluindo capacitação e treinamento nas ferramentas investigativas já adquiridas para atuação no LABLD/MPSE.	01/06/2018	31/07/2019

Allen

X

VISTO ADVOGAGO AB - SE 4782

2

19/07/2017 à 31/12/2018
Stapa 1 - Concluida

19/07/2017 à 31/12/2018

Etapa 2 - Finalização do Processo de Customização e Treinamento

2ª ETAPA

# 5 - PLANO DE APLICAÇÃO

01/07/2017 à 31/10/2017

Levantamentos de Requisitos e Produtos

Natureza de Despesa	Total	Concedente	Proponente
Especificação			
Investimento previsto para a Etapa 2	Previsão de investimentos de R\$ 500.000,00	BANESE	MPSE

Preparação e Execução dos Tramites Licitatórios

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### Concedente

Etapa ou Fase	Parcelas	Valor
Previsão de desembolso referente 2ª etapa do projeto.	Única	R\$ 500.000,00

VIST ADVOGA OAB'SE A BANES

01/05/2018 à 31/12/2019

Finalização do Processo de Customização e Treinamento

### Proponente (Contrapartida)

A título de contrapartida, ao CONVENENTE caberá alocar a este Convênio os recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Convênio.

#### 7 - DO PRAZO

O prazo previsto no convênio foi concebido tento como base o cronograma dos projetos técnicos referentes a cada etapa descrita no convenio, sendo o tempo necessário ao planejamento e execução de todas as fases (aquisição, implantação, capacitação e finalização) incluídos de forma a permitir a conclusão das atividades.

## 8 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Convênio;
- c) examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pela CONVENENTE;
- d) publicar o extrato deste Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CONVENENTE, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Convênio;

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- a) executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento;
- b) manter os recursos deste Convênio em conta vinculada aberta no Banco do Estado de Sergipe BANESE;
- c) apresentar ao CONCEDENTE os relatórios comprobatórios da execução físicofinanceira do Convênio, bem como a integralização da contrapartida, se houver, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- d) apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos transferidos, inclusive dos eventuais rendimentos das aplicações financeiras;
- e) assegurar o livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Convênio, tanto à CONCEDENTE quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;
- f) restituir os saldos financeiros remanescentes deste Convênio;
- g) adotar as providências administrativas e legais cabíveis para observar as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 006, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações subsequentes, na contratação dos

1







serviços e na aquisição dos materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio.

9 – PROPONENTE

Local e Data

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	<u> </u>	José Marcellino Amirate Diretor Administrativo	
Loca	al e Data		